

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2024

PROCESSO N.º 8.266-01.00/24-4

LOTE_1A:	75% Dos Itens - DESTINADO Á AMPLA PARTICIPAÇÃO.
LOTE_1B:	25% Dos Itens - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A MES/EPPS (OU EQUIPARADAS), CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, INC. III, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, C/C O DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI ESTADUAL N.º 13.706/2011.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio de seu PREGOEIRO e através da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, utilizando como critério de julgamento o MENOR PREÇO, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com modo de disputa ABERTO. O certame será realizado em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 (NLLC – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 11.389/99, Lei Estadual n.º 13.706/2011, Lei Estadual n.º 15.228/2018, Decreto Estadual n.º 42.250/2003, Decreto Estadual n.º 48.160/2011, Decreto Estadual n.º 57.033/2023, Resolução de Plenário n.º 3137/2015 da AL-RS e condições previstas neste Edital e Anexos, bem como com as demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Formalização de Ata de Registro de Preços com vistas à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de rolos de papel higiênico, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

DADOS GERAIS DA DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: desde o dia 26 de novembro de 2024, a partir das 09h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 11 de dezembro de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 11 de dezembro de 2024.

TEMPO DE DISPUTA: 10 (DEZ) minutos.

Obs.: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PORTAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.pregaobanrisul.com.br/>

Obs.: O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, no portal de realização da disputa (citado acima) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Praça Marechal Deodoro, n.º 101, Centro Histórico – Porto Alegre/RS
CNPJ n.º 88.243.688/0001-81

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

1.1. **Poderão participar deste certame as licitantes que estiverem credenciadas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC** (instituída pelo Decreto Estadual n.º 49.291/2012), conforme detalhamento disposto no item 2 deste Edital.

1.2. **COTA PRINCIPAL** – Constitui 75% (setenta e cinco por cento) dos itens. Equivalente ao lote “1A”, aberto à ampla participação, prevalecendo apenas a prerrogativa concedida a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ante a ocorrência de empate ficto.

1.3. **COTA RESERVADA** – Constitui 25% (vinte e cinco por cento) dos itens. Equivalente ao lote “1B”, destinado exclusivamente à participação de ME e EPP, por tratar-se de bem de natureza divisível, em conformidade com o disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar n.º 123/2006, c/c o disposto no art. 9º da Lei Estadual n.º 13.706/2011.

1.4. **O Microempreendedor Individual (MEI) se equipara a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs)**, conforme o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Resolução CGSN n.º 140, de 22 de maio de 2018.

1.5. **Não poderá participar desta licitação** a pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) que não atenda às condições estabelecidas neste Edital ou não apresente os documentos nele exigidos;
- h) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta cotação;
- i) que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- j) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- k) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.5.1 O impedimento de que trata o subitem “c” do item 1.5 será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

1.5.2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “a” e “b” do item 1.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do Pregão Eletrônico ou de gestão da ARP, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.5.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.6. Especificamente em relação à cota reservada (25%), não poderá participar desta licitação a pessoa jurídica que se enquadre em alguma das hipóteses enumeradas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.7. Nos termos do art. 8º da Resolução de Mesa n.º 1.168/2013 da AL-RS, é vedado a pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de autoridade administrativa ou de ocupante de cargo em comissão, de função gratificada ou de natureza assemelhada na Assembleia Legislativa, prestar serviços ou desenvolver projetos na Casa por meio de: (a) contratos de serviço terceirizado; (b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; (c) convênios e os instrumentos equivalentes.

1.8. Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.

1.9. Não será admitida participação sob a forma de consórcio.

2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão. O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço:

<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/>

Obs.: O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional [vale dizer: diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame].

2.2. O credenciamento e uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à AL-RS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A nova senha deverá ser requerida junto a esse órgão.

2.4. Para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos;
- b) que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- c) que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- d) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- e) que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

- f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- g) que se enquadra como ME, EPP, ou, ainda, como MEI, para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006. A ausência dessa declaração significará a renúncia em usufruir das prerrogativas concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006;
- h) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- i) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

2.6. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

3. PROCEDIMENTO

3.1. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do portal eletrônico de compras “Pregão On Line Banrisul” (<http://www.pregaobanrisul.com.br/>) mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

3.2. O Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, é o responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento licitatório nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:

- a) responder às consultas e impugnações que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas ao Pregão, bem como receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos;
- b) receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos;
- c) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto à licitante vencedora dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;
- e) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no Edital, declarar a vencedora;
- f) adjudicar o objeto do certame, salvo se houver recurso, hipótese em que caberá ao Superintendente Administrativo e Financeiro (autoridade competente da AL-RS) o ato da adjudicação;
- g) encaminhar o processo ao Superintendente Administrativo e Financeiro para homologação;
- h) solicitar ao Superintendente Administrativo e Financeiro a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação.

3.3. O Pregoeiro, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

4.2. A partir da publicação deste Edital no portal “Pregão On Line Banrisul” deverão ser encaminhadas as propostas de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**.

***Obs.:** diante de eventuais problemas técnicos/operacionais e/ou dúvidas suscitadas relativas à plataforma eletrônica Banrisul, indica-se aos licitantes que entrem em contato com a Central de Atendimento do referido portal, pelo fone (51) 3210-3708.*

4.3. A Oferta/Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

- a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta – razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail –, aos moldes do Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta de Preços);
- b) descrição do objeto, em consonância com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;

***Obs.:** a proposta que contemplar mais de uma marca e/ou mais de um modelo será desclassificada;*

- c) cotação com preços unitário e total estimado, por lote, expressos em moeda nacional (Real – R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) prazo de validade da proposta **não inferior** a 60 (sessenta) dias corridos, a

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

contar da data de sua apresentação;

Obs.: *na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado;*

e) data, nome e assinatura do representante legal.

4.3.1. O licitante **não poderá** oferecer proposta de preços em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

4.3.2. Disponibiliza-se às licitantes o modelo de proposta constante do Anexo II, para que anexem a proposta inicial de preços. De todo modo, a oferta inicial preenchida diretamente em campo próprio do sistema também será válida e aceita, desde que contemple as informações requeridas no subitem 4.3.

4.3.3. De sua vez, **a proposta final de preços – a ser enviada pela licitante vencedora da disputa de lances – deverá obrigatoriamente ser anexada em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.18 (Julgamento da Proposta Final de Preços)**. Deverá, ainda, conter as informações previstas no subitem 4.3 (para tal, sugere-se a utilização do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital) e estar assinada pelo representante legal da licitante.

Obs.1: *A proposta de preços deverá ser assinada por representante legal com poderes para tal (caso não seja o sócio/administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pela licitante).*

Obs.2: *Solicita-se aos licitantes que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta), com vistas a agilizar o procedimento de empenho, subsequente à licitação.*

4.4. **A participação no presente certame, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos, implicam a aceitação plena - por parte das licitantes - das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.**

4.5. O valor constante da proposta deverá compreender todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço e, quando for o caso, sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo desta licitação em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO TOTAL ESTIMADO, POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

5.2. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s).

5.3. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

5.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- c) apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

5.4.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.5. **Critério de aceitabilidade de preços:** com base na determinação do Superintendente Administrativo e Financeiro (documento eletrônico SEI-3718587), serão adotados, como critério de aceitabilidade, para o objeto deste certame, os **valores máximos aceitáveis** relacionados no item 2 do Anexo I deste Edital.

5.5.1 As licitantes deverão respeitar o(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) indicado(s) neste Edital, pois, se não o fizerem e, porventura, chegarem à fase de negociação do Pregão, sua oferta, permanecendo superior em relação ao preço máximo aceitável, não será aceita pelo Pregoeiro, em obediência ao artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Ao final da etapa de lances, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Caso necessário, esse procedimento será sucessivamente repetido, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6. SESSÃO DO PREGÃO (DESCRIÇÃO DAS FASES)

REGRAMENTO GERAL – VÁLIDO PARA COTA PRINCIPAL DE 75% (ABERTA À AMPLA PARTICIPAÇÃO) E PARA A COTA RESERVADA DE 25% (EXCLUSIVA PARA ME/EPP – ou EQUIPARADA)

6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, a partir do qual o Pregoeiro analisará a aceitabilidade de cada uma delas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.2. A **disputa da COTA RESERVADA (LOTE “1B”, equivalente a 25% dos itens) precederá a da COTA PRINCIPAL (LOTE “1A”, equivalente a 75% dos itens)**, pois, caso a disputa da cota reservada a micros e pequenas empresas (ou equiparadas) reste frustrada ou deserta, esta poderá ser ofertada ao vencedor da cota principal (ou aos remanescentes, desde que pratiquem o valor do 1º colocado) correlata, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Estadual n.º 13.706/2011.

6.3. Previamente à abertura das propostas, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, para identificar possível impedimento relativo ao participante, cujo comprovante será anexado ao processo.

6.4. **Fase de Disputa de Preços:** a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes das licitantes poderão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema.**

6.4.1. Caso a participante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

6.4.2. Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos licitantes na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, o licitante que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.

6.4.3. Poderá haver disputas de preços para mais de um item/lote de forma simultânea, quando for o caso e a critério do Pregoeiro, incumbindo-lhe informar previamente aos licitantes quais itens/lotos serão abertos nessas condições.

6.5. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa do Pregoeiro.

6.6. Os lances serão dados no **valor total estimado, para cada lote.**

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.8. O modo de disputa será aberto, nos termos do art. 56, I, da Lei 14.133/2021. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes das licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.

6.9. Na fase de disputa será adotada a seguinte regra para o intervalo de tempo entre lances: 03 (três) segundos caso o lance seja de licitante diferente; 10 (dez) segundos caso o lance seja da mesma licitante.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.10. Na fase de disputa, o licitante poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.

6.11. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes às sanções previstas neste Edital, salvo nas hipóteses em que houver erro de digitação, momento em que deverá ser, imediatamente, requisitado ao Pregoeiro, via *chat*, a anulação do valor lançado equivocadamente.

6.12. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.

6.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.15. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos.

6.15.1. O referido período será prorrogado pelo sistema, sucessivamente, na hipótese de ocorrência de novos lances, a partir do oitavo minuto.

6.15.2. As prorrogações supracitadas serão automáticas e cada lance ocorrido após o oitavo minuto de disputa determinará um acréscimo de dois minutos à etapa de lances.

6.15.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.15.4. O Pregoeiro poderá suspender a etapa de prorrogação da fase de envio de lances, após 60 minutos do início desta fase, considerando as seguintes situações: quando esta fase extrapolar o horário de expediente da ALRS, quando o decremento entre os lances se demonstrar muito reduzido ou, ainda, em outra situação devidamente justificada na sala de disputa.

6.15.4.1. Nesta hipótese o Pregoeiro agendará, no sistema, uma nova data e hora para retomar a etapa de disputa de lances (prorrogação), que reiniciará com o tempo mínimo de 02 (dois) minutos, se não houver novos lances, e novas prorrogações sucessivas.

6.15.4.2. No reagendamento poderá ser estabelecido um novo intervalo mínimo de diferença (decrécimo) de valores entre os lances.

6.16. **Empate Fictício:** na hipótese de licitante caracterizada como ME ou EPP (ou equiparada), que assim se tenha declarado, em conformidade com o art. 3º da Lei

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Complementar n.º 123/2006, haver apresentado proposta ou lance de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, relativamente à COTA PRINCIPAL, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela, sob pena de preclusão desse direito.

6.16.1. Não se aplica o disposto neste subitem se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada).

6.16.2. O sistema informará as licitantes que se enquadrarem na hipótese prevista neste subitem.

6.16.3. Caso a ME ou EPP (ou equiparada) decline de seu direito de preferência, considerar-se-ão convocadas, desde já, a microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada) remanescente e assim sucessivamente e, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem no limite de até 5% (cinco por cento), para o exercício do mesmo direito.

6.16.4. Na hipótese de todas as microempresas e empresas de pequeno porte (ou equiparadas) declinarem do direito de preferência, será considerada vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar durante a disputa, ou seja, a licitante não enquadrada como ME ou EPP (ou equiparada) que tenha apresentado a melhor proposta.

6.17. **Fase de Negociação:** encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo aceitável indicado neste Edital.

6.17.1. Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante primeira colocada, a fim de que seja obtido preço melhor para a Administração.

6.17.2. Se, porventura, só houver uma licitante participando do certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo Pregoeiro, passando de imediato à fase de negociação acima descrita.

6.18. **Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços:** finalizada a etapa de negociação, descrita no subitem anterior, **o Pregoeiro abrirá o prazo de 60 (sessenta) minutos**, a fim de que a licitante vencedora anexe, em campo próprio do sistema, a sua proposta final de preços assinada pelo representante com poderes para tal, devidamente ajustada, em conformidade com valor final aceito pelo Pregoeiro.

Obs.1: A proposta final de preços deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados na proposta inicial de preços.

Obs.2: o prazo acima referido **poderá ser prorrogado** pelo Pregoeiro (tantas vezes quanto necessárias) com vistas à eventual finalização do preenchimento e envio da

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

proposta final de preços (mediante solicitação motivada por parte da vencedora da disputa), ou complementação e/ou à correção de algum item em desconformidade. Igualmente, o prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente pelo Pregoeiro, uma vez concluído o envio eletrônico acima descrito.

6.18.1. Além documento acima referido, **a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame deverá apresentar AMOSTRA do produto**, em embalagem original fechada/inviolada, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao término da etapa de lances do certame, para aferição das medidas, características e informações de identificação, as quais obrigatoriamente devem constar impressas na embalagem, **juntamente com o laudo microbiológico do fabricante**, nos termos da Portaria nº 1.480/90 do Ministério da Saúde (MS), onde consta o nome da marca analisada.

6.18.2. A amostra dos produtos, juntamente com o laudo microbiológico do fabricante, deverá ser enviada para o endereço da Divisão de Serviços Complementares/DLOG, localizada na Rua Duque de Caxias nº. 920, 1.º andar, bairro Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90010-280, no Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha, por sua vez localizado na Praça Marechal Deodoro, n.º 101, também na capital gaúcha.

6.18.3. Havendo dúvida quanto às características do papel higiênico, o Gestor solicitará a ficha técnica do produto, expedida pelo fabricante, bem como certificado CERFLOR ou FSC.

6.18.4. A amostra e o laudo microbiológico do fabricante serão analisados pela Divisão de Serviços Complementares, que emitirá, em até **3 (três) dias úteis**, parecer favorável ou desfavorável acerca dos produtos apresentados.

6.18.5. O Gestor da ALRS também verificará o perfeito funcionamento do produto nos porta-papéis higiênicos da Assembleia.

6.18.6. O aceite da proposta do respectivo vencedor provisório somente irá ocorrer após a aprovação da referida amostra, a qual permanecerá em poder da AL-RS, na hipótese de aprovação.

6.18.7. Os produtos entregues após a assinatura da Ata de Registro de Preços deverão manter idênticas características em relação à amostra aprovada.

6.18.8. Os produtos entregues após a adjudicação serão confrontados com a amostra, estando sujeitos à devolução, caso se mostrem em desacordo com o exemplar apresentado.

6.18.9. Na hipótese de reprovação da amostra, a licitante terá sua proposta desclassificada e será notificada para retirar o exemplar do produto apresentado.

6.18.10. Caso não proceda à retirada da amostra no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da notificação acima mencionada, presumir-se-á o desinteresse da licitante em relação ao objeto, que poderá ser descartado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.18.11. A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará a consequente convocação do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra, juntamente com o laudo microbiológico e a ficha técnica, fornecidos pelo fabricante.

6.19. **Fase de Habilitação Eletrônica:** após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberta a fase de habilitação via sistema. Para tanto, **a licitante vencedora deverá proceder ao envio eletrônico (upload), no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, da documentação prevista no item 7 deste Edital**, nos formatos (extensões) “PDF”, “DOC”, “TXT”, “XLS”, “TIFF”, “PNG” ou “JPG”, observados os limites aceitos pela plataforma “Pregão On Line Banrisul”: 2MB (dois *megabytes*) por arquivo anexo e 10MB (dez *megabytes*) no total.

6.19.1 O prazo acima referido poderá, a critério do Pregoeiro, ser prorrogado por igual período, uma única vez, de ofício ou mediante solicitação do licitante.

Obs.1: não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos acima referidos. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal “Pregão On Line Banrisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.

Obs.2: a extração de certidões de regularidade acessíveis a consultas públicas nos respectivos portais da internet e anexação eletrônica (upload) de tais documentos poderá ser providenciada, também, pelo Pregoeiro, quando necessária à promoção de eventual saneamento, em sede de diligência, em prol da celeridade, da eficiência e da vantajosidade.

6.20. O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação da licitante vencedora da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação (tal como descrito no subitem 6.17).

6.21. Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal e trabalhista apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada (ME, EPP ou equiparada), o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

6.21.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Pregoeiro.

6.21.2. Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP (ou equiparada) que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.21.3. A não regularização da referida documentação no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.22. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que cumpra as exigências do Edital, sendo esta declarada vencedora.

REGRAMENTO ESPECÍFICO PARA A COTA RESERVADA DE 25% (EXCLUSIVA DE ME E EPP – OU EQUIPARADA) – LOTE “1A”

6.23. **Oferecimento da cota reservada ao vencedor da cota principal:** se, porventura, a disputa da COTA RESERVADA a micros e pequenas empresas (ou equiparadas) restar frustrada ou deserta, esta poderá ser adjudicada pelo vencedor da COTA PRINCIPAL correspondente (ou aos remanescentes da cota principal), de acordo com o disposto no art. 9º, parágrafo § 2º, da Lei Estadual n.º 13.706/2011.

6.23.1. Ao Pregoeiro incumbirá ofertar o objeto da COTA RESERVADA ao vencedor da COTA PRINCIPAL, nos termos acima descritos, registrando todo o procedimento adotado via sistema, na sala de disputa da COTA PRINCIPAL correspondente, com o que restará consignado na ata da sessão deste Pregão (gerada automaticamente pelo sistema).

6.23.2. Conforme o disposto no art. 9º, § 3º, da Lei Estadual n.º 13.706/2011, se a mesma licitante vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na reservada.

6.23.3. Os ajustes de valores que se fizerem necessários em decorrência da adjudicação da COTA RESERVADA pelo vencedor da COTA PRINCIPAL (ou, se for o caso, pelo remanescente da principal), tal como referido acima, ocorrerão de forma manual, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.23.4. Caso a COTA RESERVADA venha a ser adjudicada por licitante remanescente (diante de eventual recusa do 1º colocado da COTA PRINCIPAL), este deverá, em caráter de exceção, encaminhar toda documentação de habilitação estipulada no item 7 para o e-mail compras@al.rs.gov.br. Por sua vez, caberá ao Pregoeiro disponibilizá-la aos demais licitantes via sistema eletrônico.

6.23.5. Se o objeto relativo à COTA RESERVADA restar frustrado (esgotadas todas as possibilidades acima descritas), este será repetido, mas aberto à ampla participação (deixando de ser exclusivo a MEs/EPPs – ou equiparadas).

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será procedida depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, com a verificação da seguinte documentação da licitante vencedora:

7.1.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro/inscrição empresarial para o empresário individual ou sociedade limitada unipessoal;
- b) Contrato Social para as Sociedades Limitadas (Ltda.) e demais tipos de sociedades empresárias, em ambos os casos acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) admitir-se-á o Contrato Social, acompanhado de suas alterações posteriores, ou o Contrato Social consolidado, ou, então, Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor, expedidas pelo Registro do Comércio da sede da empresa, devidamente atualizadas;
- d) registro/inscrição do Ato Constitutivo para as Sociedades Simples, acompanhada de documentação comprobatória da Diretoria em exercício.

7.1.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Obs.: esta certidão conjunta comprova a regularidade para com a Seguridade Social.
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (Certificado de Regularidade do FGTS);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de sua sede relativamente ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Obs.: a autenticidade das certidões extraídas da internet, nos sítios eletrônicos supracitados, será objeto de verificação por parte do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

7.1.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de início da sessão da disputa de preços deste Pregão;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (vide Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício, na hipótese de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- b.3) É dispensada a exigência desta alínea “b” para o Microempreendedor Individual – MEI, que está desobrigado da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02.
- c) **Declaração comprovando a boa situação financeira da empresa, informando os resultados dos índices contábeis exigidos no Edital, conforme modelo previsto no Anexo V do Edital**, assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante, nos termos do § 1º do art. 69 da Lei 14.133.

c.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa se dará mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$
$\text{Índice de Solvência Geral (ISG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$
$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$

OBS.: As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado da contratação.

Obs.: A apresentação do Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE (sisacf.sefaz.rs.gov.br), respeitado seu período de validade, dispensa a apresentação dos itens previstos na alínea “b” do item 7.1.3.

7.1.4. **PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

parte da licitante, de objeto similar ao deste Pregão. Cada atestado deverá conter os seguintes dados e informações:

- a1. detalhamento do tipo de fornecimento prestado, com indicação do período em que ocorreu e demonstração de quantitativo equivalente a, no mínimo, **50% do total estimado para o objeto**;
- a2. razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado;
- a3. data de emissão do atestado;
- a4. identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, assinatura).

Obs.1: Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos requisitos quantitativos previstos neste Instrumento.

Obs.2: Os atestados poderão ser objeto de diligência, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação dos respectivos contratos que lhes deram origem, bem como a de visitação aos referidos locais.

7.2. No caso de o vencedor da disputa estar enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Qualificação jurídica:** cédula de identidade, CPF, e o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). A verificação da autenticidade do CCMEI será realizada pelo Pregoeiro, mediante consulta ao portal: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b) **Qualificação fiscal e trabalhista:** as certidões exigidas no subitem 7.1.2 deste Edital (no que couber);
- c) **Qualificação Econômico-Financeira:** além da certidão prevista na alínea “a” do subitem 7.1.3 deste Edital, a Declaração Anual Simplificada – DASN-SIMEI. Para os microempreendedores que iniciaram as atividades no curso do ano calendário será aceito o Relatório Mensal das Receitas Brutas de todos os meses;
- d) **Qualificação técnica:** os documentos exigidos no subitem 7.1.4 deste Edital.

7.3. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.4. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido pela CELIC/RS, dispensa a apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista – à exceção da declaração sobre o emprego de menor – e qualificação econômico-financeira (quando exigível), desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública do Pregão.

7.6.1. A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

***Obs.:** informações sobre cadastro junto à CELIC e emissão do CFE podem ser obtidas pelo fone (51) 3288-1160 ou pelo sítio eletrônico <http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores&cod=12>*

7.7. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil ou para ele vertidos por tradutor juramentado.

7.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

8 RECURSOS

8.1 O prazo para apresentação de intenção de recurso será segmentado em duas partes:

8.1.1 Finalizada a fase de julgamento da proposta final de preços, será iniciado o **prazo intermediário** para intenção de recurso.

8.1.2 Finalizada a fase de habilitação ou ainda ocorrendo o fracasso do certame, será iniciado o **prazo final** para intenção de recurso.

8.1.3 Para cada prazo de intenção de recurso será concedido **um período de 10 (dez) minutos** para que a licitante manifeste a sua intenção, sendo obrigatória, e não motivada, sob pena de preclusão.

8.2 Uma vez finalizado o prazo final para intenção de recurso e havendo alguma intenção registrada no sistema, será aberta a **fase recursal**, concedendo o prazo de 3

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

(três) dias úteis para envio das razões escritas, **exclusivamente por meio do portal eletrônico Banrisul**.

Obs. O sistema não abrirá a fase recursal, para apresentar a razão e contrarrazão do recurso, no julgamento da proposta nem no julgamento da habilitação do melhor classificado sendo este inabilitado.

8.2.1. As demais licitantes estarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões ao recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, exclusivamente pelo portal eletrônico Banrisul, em campo específico destinado a esse fim.

8.2.2. As manifestações do Pregoeiro e do Superintendente Administrativo e Financeiro (autoridade competente), respectivamente, em relação a recursos porventura interpostos e contrarrazões apresentadas, dar-se-ão exclusivamente via portal eletrônico Banrisul.

8.3 Não serão conhecidos memoriais: (a) de licitante que não tenha manifestado, no prazo supracitado, a intenção de recorrer; (b) apresentados fora do prazo; (c) subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

8.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Edital, o Pregoeiro adjudicará à licitante vencedora o objeto da licitação e declarará encerrada a sessão do Pregão. Ato contínuo encaminhará o processo ao Superintendente Administrativo e Financeiro da AL-RS (autoridade competente) com vistas à homologação do certame.

9.2 Na hipótese de interposição de recurso e após sua decisão, caberá ao Superintendente Administrativo e Financeiro a adjudicação à licitante vencedora, bem como, subsequente a esse ato, proceder à homologação do certame.

9.3 Homologada a licitação pelo Superintendente Administrativo e Financeiro, a licitante adjudicatária será convocada a firmar compromisso, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação para tal, submetendo-se às condições e disposições nela contidas.

9.3.1 O prazo acima referido poderá ser prorrogado, a critério da AL-RS, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

9.4 Se a licitante vencedora não cumprir o disposto neste Edital e seus Anexos, a sessão do Pregão será retomada, e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, permitida renegociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

9.5 A adjudicação será tornada sem efeito nas seguintes hipóteses:

- a) se a licitante adjudicatária não assinar a ARP, sem justificativa formalmente aceita pela Assembleia Legislativa;
- b) se houver impedimentos relativos à licitante adjudicatária, por ocasião da consulta ao CFIL/RS.

10 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

10.1 O presente certame tem por finalidade precípua registrar fornecedores e seus respectivos preços em relação ao objeto licitado.

10.2 A AL-RS não está obrigada a contratar com a(s) adjudicatária(s) deste certame, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, a despeito dos preços registrados, de acordo com a legislação atinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.3 A assinatura da ARP será precedida de nova consulta ao CFIL/RS e de consulta ao CADIN/RS, além de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). Eventual pendência do fornecedor adjudicatário junto a esses cadastros impedirá, por força de lei, a sua contratação por parte desta AL-RS.

10.4 Todo regramento pertinente à Ata de Registro de Preços está disposto no Anexo IV deste Edital (Minuta de ARP).

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) dar causa à inexecução parcial da ARP;
- b) dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ARP;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A recusa em assinar a ARP, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para sua assinatura, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência do fornecimento e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total estimado para o respectivo lote, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11.2.1 Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá a AL-RS, mediante decisão de sua autoridade competente, convocar outra licitante – respeitada a ordem final de classificação no certame – para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a ARP.

11.2.2 Se a recusa acima referida ocorrer depois da formalização da ARP, poderá a AL-RS, por intermédio do gestor dessa contratação, consultar outra licitante – respeitada a ordem final de classificação no certame – sobre o interesse em fornecer o objeto contratado (celebrando a ARP), desde que por preço igual (ou inferior) ao valor adjudicado na licitação. Havendo o interesse, a licitante deverá enviar ao gestor as certidões exigidas no item 7 deste Edital.

11.3 Pela prática das condutas descritas nesta seção, a Assembleia Legislativa poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) pagamento de multa, nos termos da Minuta de ARP (Anexo IV);
- c) impedimento de licitar, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2023;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2023.

11.4 As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à respectiva licitante adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei. Ainda, as multas previstas nesta seção - as quais podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente - não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Administração.

11.5 Caracterizada hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária será notificada da abertura do prazo para apresentar defesa prévia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

11.6 Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis nºs

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

8.429/92 e 14.133/21 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013 os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 5.º, inc. IV, do referido diploma. Igualmente, estarão sujeitos às sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.228/2018, os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 3.º da referida norma estadual.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Função 01 - LEGISLATIVA Subfunção 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA Atividade 6351 – APOIO ADMINISTRATIVO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Subtítulo 003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS Elemento 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

13 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá realizar pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos e impugnar este Edital.

13.1.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser formulados EXCLUSIVAMENTE via portal eletrônico Banrisul.

13.1.2 Para tanto, os requisitantes deverão acessar a página eletrônica deste Pregão, preencher o formulário eletrônico, em campo destinado a esse procedimento, detalhando o seu questionamento e/ou pedido de impugnação. Após isso, deverá enviá-lo via sistema eletrônico Banrisul.

13.1.3 O portal eletrônico Banrisul encaminhará aviso automático, via *e-mail*, noticiando ao Pregoeiro eventuais registros de questionamentos e/ou impugnações, **a serem enviados, repita-se, exclusivamente, via portal eletrônico Banrisul.** Igualmente, enviará *e-mail* automático aos requisitantes que formularam questionamentos e/ou impugnações dando conta da resposta a esses pedidos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

13.1.4 Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos/questionamentos e de impugnação apresentados por outro meio que não via portal eletrônico Banrisul, nos termos acima descritos.

13.1.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento/questionamento será divulgado via portal eletrônico Banrisul no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não encaminhar o pedido até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4 Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14 INSTRUÇÕES PARA PEDIDOS DE VISTAS E CÓPIAS

14.1 Interessados em visualizar e/ou obter cópias digitalizadas deste processo eletrônico licitatório deverão preencher o formulário de requisição, conforme modelo disponível no portal de compras da AL-RS na internet, acessível no seguinte *link*:

<https://ww3.al.rs.gov.br/compras/Pedidodevistac%C3%B3pia.aspx>

14.2 O referido formulário deverá ser assinado pelo interessado e remetido para o *e-mail* compras@al.rs.gov.br.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

15.1.1 Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação;

15.1.2 Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

15.2 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 O Superintendente Administrativo e Financeiro da AL-RS poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento induz à da adjudicação.

15.3.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da adjudicatária de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado na implementação.

15.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; a Assembleia Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

15.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

15.9 A AL-RS reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se constatado em desacordo com os termos do presente Edital e seus Anexos.

15.10 É vedado à Assembleia Legislativa do RS participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, no prazo de validade da Ata em epígrafe.

15.11 Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes da Lei Federal 14.133/21.

15.12 Este Edital foi aprovado pela Procuradoria da AL-RS (Parecer n.º 9.716/2024) e pela Seccional da Contadoria e Auditoria Geral do Estado (CAGE-RS) junto à Assembleia Legislativa (Informação CAGE n.º 267/2024).

15.13 São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Especificações Relativas ao Objeto;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

- ANEXO III – Termo de Referência;
- ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP);
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Capacidade Econômico-Financeira;
- ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar.

15.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2024.

Marcelo Cunha

Pregoeiro – ALRS.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS AO OBJETO

OBJETO

Formalização de Registro de Preços (SRP) com vistas à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de rolos de papel higiênico, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. JUSTIFICATIVA

A seguir, excerto da justificativa constante do Termo de Referência, documento Eletrônico (SEI-3714337), de responsabilidade da Divisão de Serviços Complementares / Departamento de Logística (gestor da demanda):

A contratação visa atender ao consumo de todas as áreas da Assembleia Legislativa, considerando que os prédios disponibilizam sanitários tanto para servidores, parlamentares e prestadores de serviço do Parlamento, quanto para o público externo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL E QUANTIDADES

Lote "1A" (Ampla Participação, Equivalente a 75% do Objeto)			
Descrição do Objeto	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
<u>ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO</u> a) Folha branca simples; b) Alta absorção; c) Produzido 100% em fibras naturais virgens; d) Boa alvura e maciez; e) Gramatura aproximada de 19g/m², em rolo com, no mínimo, 10cm de largura e 500m de comprimento, com tubete interno; f) Acondicionado em pacote ou caixa com, no máximo, oito rolos.	10.500 Rolos	14,05	147.525,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Lote "1B" (Restrito a ME/EPPs ou Equiparadas, Equivalente a 25% do Objeto)			
Descrição do Objeto	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
<u>ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO</u> a) Folha branca simples; b) Alta absorção; c) Produzido 100% em fibras naturais virgens; d) Boa alvura e maciez; e) Gramatura aproximada de 19g/m ² , em rolo com, no mínimo, 10cm de largura e 500m de comprimento, com tubete interno; f) Acondicionado em pacote ou caixa com, no máximo, oito rolos.	3.500 Rolos	14,05	49.175,00

2.1. Não serão aceitas propostas contemplando objeto com especificações diferentes das acima descritas.

3. CONDIÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Todas as obrigações e condições relativas à contratação objeto deste Pregão estão expressas nas cláusulas da Minuta de Contrato (Anexo IV).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Pessoa Jurídica:

CNPJ: Telefone(s):

Endereço: E-mail:

Lote "1A" (Ampla Participação, Equivalente a 75% do Objeto)				
Descrição do Objeto	Marca / Modelo	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
<u>ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO</u> a) Folha branca simples; b) Alta absorção; c) Produzido 100% em fibras naturais virgens; d) Boa alvura e maciez; e) Gramatura aproximada de 19g/m², em rolo com, no mínimo, 10cm de largura e 500m de comprimento, com tubete interno; f) Acondicionado em pacote ou caixa com, no máximo, oito rolos.		10.500 Rolos		

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Lote "1B" (Restrito a ME/EPPs ou Equiparadas, Equivalente a 25% do Objeto)				
Descrição do Objeto	Marca / Modelo	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
<u>ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO</u> a) Folha branca simples; b) Alta absorção; c) Produzido 100% em fibras naturais virgens; d) Boa alvura e maciez; e) Gramatura aproximada de 19g/m², em rolo com, no mínimo, 10cm de largura e 500m de comprimento, com tubete interno; f) Acondicionado em pacote ou caixa com, no máximo, oito rolos.		3.500 Rolos		

Obs.1: Conforme referido neste Edital, é vedada a indicação alternativa de marca/fabricante na proposta de preços a ser encaminhada pelas licitantes;

Obs.2: serão desclassificadas as propostas cujo valor final permanecer acima do(s) valor(res) máximo(s) aceitável(eis) indicado(s) neste Edital.

Obs.3: No preço proposto já devem estar incluídos (contabilizados) todos os custos relativos aos produtos/equipamentos e à mão de obra empregada (se houver).

Prazo de validade da proposta: (mínimo: 60 dias).

Data: [Dia] de [Mês] de [Ano].

Dados Bancários:

Nome e assinatura do representante legal:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO III DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

*Documento eletrônico SEI-3714337, elaborado pela Divisão de Serviços
Complementares do Departamento de Logística da ALRS. Disponível no Sistema
Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas -
PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Documento eletrônico SEI-3723314. Disponível no Sistema Banrisul

(www.pregaobanrisul.com.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

(<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

....., inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu profissional da área contábil, portador(a) do Registro no CRC nº e do CPF nº, **DECLARA** que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da licitante, obtidas do(s) balanço(s) Patrimonial(is) apresentado(s), índices estes que atendem as exigências do Edital, apresentando assim a licitante boa condição financeira.

DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Índice (Resultado)
Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	
Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)	
Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)	

Obs. Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Assinatura do Profissional da área contábil

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO VI DO EDITAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Documento eletrônico SEI- 3702491, elaborado pela Divisão de Serviços
Complementares do Departamento de Logística da ALRS. Disponível no Sistema
Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas -
PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).*